



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 58/2021.

Autoriza inclusão de área que menciona no perímetro urbano do Município.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída no perímetro urbano do Município uma gleba de terras, em pasto, com a área de 04, 63 26 hectares, situada no lugar denominado “Chácara Bela Vista”, neste Município, matrícula 23.987 junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, dentro das seguintes medidas e confrontações: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 8, de coordenadas N 7.637.027,452 m e E 382.750,002 m, situado Confrontando com o Limite da Estrada Municipal, com os seguintes azimutes e distâncias: 133°47'51" e 41,35 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.636.998,835 m e E 382.779,846 m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 127°57'14" e 18,49 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.636.987,462 m e E 382.794,427 m; 116°24'42" e 22,39 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.636.977,504 m e E 382.814,477 m; 108°53'51" e 20,92 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.636.970,729 m e E 382.834,268 m; 102°31'41" e 18,32 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.636.966,755 m e E 382.852,152 m; 95°45'30" e 22,60 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.636.964,488 m e E 382.874,633 m; 89°54'20" e 13,94 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.636.964,511 m e E 382.888,571 m; 86°37'36" e 13,78 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.636.965,322 m e E 382.902,330 m; 83°02'27" e 29,63 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.636.968,912 m e E 382.931,741 m; 73°06'42" e 4,85 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.636.970,321 m e E 382.936,382 m; 73°58'58" e 15,66 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.636.974,642 m e E 382.951,434 m; 86°55'55" e 10,72 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.636.975,216 m e E 382.962,143 m; 98°07'36" e 9,22 m até o vértice 21, de coordenadas N 7.636.973,913 m e E 382.971,268 m; 107°37'03" e 9,75 m até o vértice 22, de coordenadas N 7.636.970,961 m e E 382.980,564 m; 134°56'59" e 27,46 m até o vértice 23, de coordenadas N 7.636.951,559 m e E 383.000,000 m; deste, segue confrontando com Propriedade de Sucessores José Carlos Ribeiro dos Santos com os seguintes azimutes e distâncias: 180°00'00" e 11,50 m até o vértice 24, de coordenadas N 7.636.940,063 m e E 383.000,000 m; 228°49'10" e 70,76 m até o vértice 25, de coordenadas N 7.636.893,472 m e E 382.946,743 m; 233°31'24" e 10,11 m até o vértice 26, de coordenadas N 7.636.887,459 m e E 382.938,610 m; 282°31'52" e 42,10 m até o vértice 27, de coordenadas N 7.636.896,594 m e E 382.897,510 m; 215°23'34" e 9,10 m até o vértice 28, de coordenadas N 7.636.889,175 m e E 382.892,239 m; 202°13'52" e 11,56 m até o vértice 29, de coordenadas N 7.636.878,471 m e E 382.887,864 m; 218°17'09" e 90,04 m até o vértice 30, de coordenadas N 7.636.807,793 m e E 382.832,074 m; 234°16'41" e 22,14 m até o vértice 31, de coordenadas N 7.636.794,864 m e E 382.814,096 m; 216°38'47" e 52,69 m até o vértice 32, de coordenadas N 7.636.752,588 m e E 382.782,646 m; 203°14'17" e 44,09 m até o vértice 33, de coordenadas N 7.636.712,077 m e E 382.765,251 m; 215°50'56" e 7,62 m até o vértice 34, de coordenadas N 7.636.705,900 m e E 382.760,788 m; 228°31'06" e 23,84 m até o vértice 35, de coordenadas N 7.636.690,109 m e E 382.742,928 m; deste, segue confrontando com Propriedade de Vilma Vieira Sales com os seguintes azimutes e distâncias: 339°48'10" e 69,59 m até o vértice M1, de coordenadas N 7.636.755,422 m e E 382.718,901 m; 332°41'54" e 62,40 m até o vértice M2, de coordenadas N 7.636.810,874 m e E 382.690,278 m; 355°18'32" e 65,86 m até o vértice M3, de coordenadas N 7.636.876,511 m e E 382.684,892 m; 23°20'00" e 164,39 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.637.027,452 m e E 382.750,002 m; chegando ao vértice inicial da descrição deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

perímetro”. O perímetro do imóvel descrito acima, está georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, e os vértices encontram-se representados no sistema UTM, referenciadas ao meridiano central 45 WGr, tendo como Datum o Sirgas 2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 3 de agosto de 2021.

Douglas Ávila Moreira
Prefeito Municipal